

## **LEI Nº 1.196, DE 18 DE JUNHO 2001.**

*“Dispõe sobre a reestruturação parcial dos quadros de pessoal da Prefeitura e dá outras providências”.*

**HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA**, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do item IV do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 9ª Sessão Ordinária, realizada na noite de 12 de junho de 2001, conforme Autógrafo nº 014/2001.

**Artigo 1º**- Ficam criados e passam a integrar os quadros funcionais da Prefeitura, os cargos abaixo relacionados, de provimento efetivo, de acordo com as respectivas quantidades e referências.

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
01	Secretário	13
03	Inspetor de Alunos	05
01	Diretor do Setor de Serviços Urbanos	13
01	Diretor do Setor de Serviços Fiscais	13

**Parágrafo único** – Os cargos criados por este artigo serão providos mediante concurso público.

**Artigo 2º**- Ficam criados e passam a integrar os quadros funcionais da Prefeitura, os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, de acordo com as respectivas quantidades e referências.

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
01	Chefe do Setor de Saúde	15
01	Chefe de Gabinete	15

**Parágrafo único** – Os cargos criados por este artigo são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

**Artigo 3º**- Ficam extintos os cargos em comissão de Coordenador de Saúde e Assessor de Gabinete, criados pela Lei Municipal nº 886, de 24 de novembro de 1989.

**Artigo 4º**- Ao cargo de Encarregado do Cemitério e aos empregos de Encarregado da Cozinha e de Encarregado do Matadouro, fica atribuída a referência 05 do Anexo I aprovado pela Lei nº 1.169, de 04 de abril de 2000.

**Artigo 5º**- A remuneração do emprego de Assistente Social é fixada de acordo com a seguinte carga horária:

**I** - para 20 horas semanais é atribuído o salário estabelecido pela referência 12, do anexo I aprovado pela Lei nº 1.169/2000;

**II** - para 40 horas semanais é atribuído o salário estabelecido pela referência 14, do anexo I aprovado pela Lei nº 1.169/2000.

**Artigo 6º**- Fica extinto o cargo de Diretor de Berçário, de provimento efetivo, criado através da Lei nº 1.039, de 12 de julho de 1994.

**Artigo 7º**- Ficam extintos seis cargos de Atendente, de provimento efetivo, constantes dos quadros funcionais da Prefeitura.

**Parágrafo 1º**– No caso de extinção parcial da quantidade de cargos providos mediante concurso, serão mantidos, pela ordem:

**I** – os servidores com estabilidade;

**II** – quando não estáveis, os servidores que, para o provimento do cargo, obtiveram melhor classificação no respectivo concurso público.

**Parágrafo 2º** – Verificando-se empate na classificação, o desempate será procedido de acordo com os critérios previstos no edital do respectivo concurso.

**Artigo 8º**- Fica extinto o cargo de Fiscal Geral Urbano, de provimento efetivo, que se encontra vago.

**Artigo 9º**- Os cargos efetivos, e em comissão criados por esta lei, reger-se-ão nos termos do Estatuto dos Funcionários Municipais.

**Artigo 10-** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 11-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,  
Em 18 de junho de 2001.

**HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo § do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**RITA DE CÁSSIA GASPAR**  
**Secretária Interina**